

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO 58/2024**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE	Município de Araras / Secretaria Municipal da Saúde
CNPJ:	44.215.846/0001-14
ENTIDADE COVENIADA	FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO - FUNSAYÃO
CNPJ	12.716.413/0001-56
MATERIAL EM EXAME	REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR – CONVÊNIO
EXERCÍCIO	2024
MUNICÍPIO	ARARAS – SP

RESUMO DO PROCESSO:	CONVÊNIO 58/2024
	Serviço de acolhimento institucional para pessoas com algum tipo de transtorno mental e/ou sofrimento psíquico egressos de internação em hospital psiquiátricos por mais de 2 anos ininterruptos na modalidade de Residências Terapêuticas.
	<b>VIGÊNCIA:</b> Início 01/01/2025   Término 31/12/2025 <b>FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL E FEDERAL</b>
VALOR	Valor mensal de R\$ 198.165,00 (cento e noventa e oito mil, cento e sessenta e cinco reais) totalizando no decorrer de 12 meses o valor de R\$ 2.377.980,00 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais). Os repasses serão efetuados com recursos próprios e recursos federais, sendo o montante de R\$ 69.202,94 (sessenta e nove mil, duzentos e dois reais e noventa e quatro centavos) proveniente de Recursos Próprios, e o valor de R\$ 128.962,06 (cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e seis centavos) de Recursos Federais. Salienta-se que será glosado o valor de R\$ 49.541,25 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) do recurso federal, até que ocorra a implementação da 4ª residência terapêutica.

**RESPONSÁVEIS QUE FIRMARAM OS INSTRUMENTOS:**

PELO ORGÃO PÚBLICO CONVENENTE	NOME: Irineu Norival Marreto
	CARGO: Prefeito Municipal
	CPF Nº. 925.696.418-04
	EMAIL: gabinete@araras.sp.gov.br
PELA ENTIDADE COVENIADA	NOME: FABIO ANTÔNIO MATTIOLI
	CARGO: REPRESENTANTE LEGAL
	CPF Nº 192.509.678-53
	EMAIL: funsayão@gmail.com

**JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE ESCOLHA- e TCESP -030**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO 58/2024**

**JUSTIFICATIVA DO CONVÊNIO 58/2024 QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS, POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARARAS E FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO – FUNSAYÃO.**

**Convênio:** Residências Terapêuticas

**Convenente:** Município de Araras / Secretaria Municipal da Saúde

**Conveniada:** FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO - FUNSAYÃO

**Vigência:** O prazo de vigência do presente Convênio 58/2024, será de 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

**Data da assinatura:** Araras/SP, 12 de fevereiro de 2025

**Justificativa do Poder Público para firmar o Convênio:**

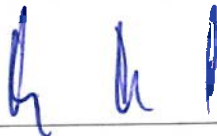
A Administração Pública pretende transferir recursos financeiros que serão destinados a subvencionar a CONVENIADA no custeio das atividades, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS, a "Fundação Antônio Luiz Sayão (Funsayão) deverá realizar no período contratado, o Serviço Residencial Terapêutico (SRT) - ou residência terapêutica ou simplesmente "moradia" - são casas localizadas no espaço urbano, constituídas para responder às necessidades de moradia de pessoas portadoras de transtornos mentais divididas em duas categorias: RT tipo I, cujos moradores têm menor necessidade de assistência, portanto não tem a presença de cuidadores em tempo integral; RT tipo II, cujos moradores apresentam maior comprometimento, exigindo cuidadores nas vinte e quatro (24) horas do dia.

As Residências Terapêuticas (RT) foram instituídas pela portaria /GM nº 106 de fevereiro de 2000 e são parte integrante da Política de Saúde Mental do Ministério da Saúde e é dispositivo inserido no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

A celebração do convênio com a entidade conveniada, sem fins lucrativos, resume-se ao fato de que, não existe outra no município que desenvolva as atividades com objetivos institucionais comuns. O Poder Público não dispõe de meios para a efetiva execução dos trabalhos ajustados em parceria e, ainda, a pessoa jurídica não foi denominada ONG ou OSCIP, porque constituída com outra motivação há longo tempo, não pretendendo sua alteração social.

O Convênio, assim, contendo os interesses das partes convenientes, se resume a um só, convergindo absoluta e inteiramente para um único objetivo. As partes querem uma só coisa, realizar as tarefas e atividades com o escopo comum descrito em seu objeto. Existe justaposição de esforços, repartição de atribuições e responsabilidades, agregação de contribuições e colaboração, sempre na mesma direção e para um único fim, de mútuo interesse, o qual nenhuma outra organização ou entidade é capaz de realizar no município, o que motivou a realização do Convênio com a referida pessoa jurídica.

Araras, 12 de fevereiro de 2025.



**Romildo Benedito Borelli**  
**Secretário Municipal da Saúde**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO – e-TCESP 040**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO 58/2024**

Eu, **ROMILDO BENEDITO BORELLI**, Secretário Municipal da Saúde, desta Prefeitura Municipal de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria SMA nº 1908/2022,

**DECLARO**, para os devidos fins que o Município de Araras, com base na Lei Municipal 3.488 de 09 de dezembro de 2002, que instrui o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção mensal, celebrou o Convênio 58/2024 com a FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO – FUN SAYÃO.

**DECLARO** que o vínculo de cooperação com a entidade se deu com base na já mencionada Resolução.

**NADA MAIS**, eu, **ROMILDO BENEDITO BORELLI**, Secretário Municipal da Saúde Araras, Estado de São Paulo, a fiz digitar, datar e assinar.

Araras, 12 de fevereiro de 2025.

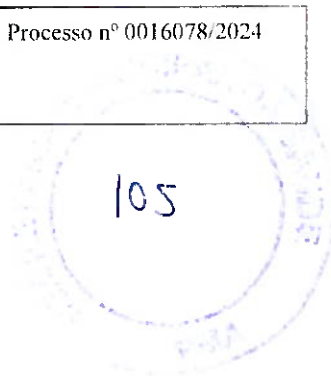


**Romildo Benedito Borelli**  
**Secretário Municipal da Saúde**

Demonstrativo de Custos Apurados- e TCESP 050

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO 58/2024

Segue cronograma de desembolso, conforme exposto no POA.



CUSTOS IMPANTAÇÃO – NOVA RESIDENCIA TERAPEUTICA		
1 - IMPLANTAÇÃO		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
<u>Material Permanente:</u> Moveis e mobiliários em geral, eletrodoméstico, eletroportáteis, eletrônicos, televisão, geladeira, micro-ondas, fogão, camas, colchão, máquina de lavar, sofá, guarda-roupas, armários e outros.	85.000,00	85.000,00
<u>Material Consumo:</u> artigos e utensílios domésticos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, facas, panelas, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panela de pressão não industrial, panos de cozinha, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, xícaras, bandejas e travessas, enxoval cama mesa e banho, material elétrico, material de construção e afins.		
<u>Serviços Terceiros:</u> mão de obra de pequenas reformas e adequação de estrutura, pintor, encanador, eletricista, chaveiro, montador de moveis e outros.		
<b>TOTAL</b>	<b>85.000,00</b>	<b>85.000,00</b>

CUSTOS E DESPESAS MENSAL		
- RECURSOS HUMANOS		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Salário + Encargos + Benefícios	106.115,00	1.273.380,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>106.115,00</b>	<b>1.273.380,00</b>

↑

<b>2 - MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR 12 MESES</b>
Gêneros Alimentícios, Material de higiene e limpeza, Fralda, Material de escritório, Gás, roupa Cama, Mesa e Banho, Material de Informática, Material para Manutenção e pequenos reparos, Descartáveis, EPIs, Uniformes e outros.	53.450,00	641.400,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>53.450,00</b>	<b>641.400,00</b>

<b>3 - SERVIÇO TERCEIRO (PJ) PARA O SERVIÇO/PROJETO</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR 12 MESES</b>
Aluguel de Imóveis, Manutenção Predial, Aluguel Material de Escritório e informática, Serviços Contábeis, Serviços de Consultoria e administração e Prestação de Contas, Outros Serviços de PJ.	23.800,00	285.600,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>23.800,00</b>	<b>285.600,00</b>

<b>4 - UTILIDADE PÚBLICAS PARA O SERVIÇO/PROJETO</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR 12 MESES</b>
Água, IPTU, Energia Elétrica, Telefone, Internet	14.800,00	177.600,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>14.800,00</b>	<b>177.600,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR 12 MESES</b>
	<b>198.165,00</b>	<b>2.377.980,00</b>



**DECLARAÇÃO DE VANTAGENS ECONÔMICAS- e-TCESP 110**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO 58/2024**

**CONVÊNIO 58/2024 QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS, POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARARAS, E A FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO – FUNSAYÃO.**

Eu, **ROMILDO BENEDITO BORELLI**, Secretário Municipal da Saúde, desta Prefeitura Municipal de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria SMA nº 1908/2022, declara.

**DECLARO**, para os devidos fins que o Município de Araras, celebrou CONVÊNIO 58/2024 com a FUNDAÇÃO ANTONIO LUIZ SAYÃO (FUNSAYÃO) e não possui parâmetros para determinar vantagem econômica, tendo em vista que o mesmo tem finalidade social, estando embasado na Lei nº 4.684 de 8 de abril de 2014, a qual autoriza a Secretaria Municipal da Saúde a transferir recursos financeiros que serão destinados a subvencionar a CONVENIADA no custeio das atividades, Convênio Residências Terapêuticas.

**NADA MAIS**, eu **ROMILDO BENEDITO BORELLI**, Secretário Municipal da Saúde de Araras, Estado de São Paulo, a fiz digitar, datar e assinar.

Araras, 12 de fevereiro de 2025.



**Romildo Benedito Borelli**  
**Secretário Municipal da Saúde**

**DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA E DISPONIBILIDADE DE CAIXA – e-TCESP  
130**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO 58/2024**

Eu, **ROMILDO BENEDITO BORELLI**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF),

**DECLARO:** para os devidos fins, que o repasse de convênio FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO (FUNSAYÃO) para as atividades de SERVIÇOS DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS, com vigência 01.01.2025 À 31.12.2025, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de caixa, compatível como Plano de Trabalho e com a Lei de Diretrizes Orçamentarias, conforme normas vigentes nos Artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade fiscal (LRF nº 101/00).

A MAIS, eu **ROMILDO BENEDITO BORELLI**, Secretário Municipal de Saúde de Araras, Estado de São Paulo, a fiz digitar, datar e assinar.

Araras, 12 de fevereiro de 2025.



**Romildo Benedito Borelli**  
Secretário Municipal da Saúde

**TERMO DE CONVÊNIO e-TCESP 140**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO 58/2024**

**CONVÊNIO 58/2024 QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS, POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARARAS, E A FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO – FUNSAYÃO.**

**Referência:** CONVÊNIO RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS

**Protocolo nº. 0016078/2024**

Pelo presente Instrumento de Convênio, que celebram entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 44.215.846/0001-14, e sede na Rua Pedro Álvares Cabral 83, Centro, nesta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, integrante da administração direta, na qualidade de Gestora do Sistema Único de Saúde - SUS - aqui representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **ROMILDO BENEDITO BORELLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 12798587-6, da SSP/SP, e do CPF nº 017.432.918-09, residente e domiciliado na Avenida Zurita, nº 465, Jardim Belvedere, Araras, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, e de outro lado **FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO** aqui representada pelo, **SR. FABIO ANTÔNIO MATTIOLI**; brasileiro, casado, contador, portador nº 4.937.036-4 e CPF 192.509.678-53 residente e domiciliado a Rua Paul Harris, 200 Apto. 153 Edifício Jose Baggio Primo Centro, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**.

**CONSIDERANDO** a excelência dos trabalhos desenvolvidos pela **FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO – FUNSAYÃO**.

**RESOLVEM:** com fundamento na Lei Municipal nº 4.684/2014, celebrar o **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO nº 58/2024** mediante as seguintes **CLAUSULAS E CONDIÇÕES**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** - O presente apostilamento tem como objetivo realizar a retificação de erros materiais no Termo de Convênio original, bem como esclarecer sobre o uso dos recursos próprios e dos recursos federais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1** – Justifica-se o presente apostilamento pela necessidade de corrigir erros materiais constantes no Termo de Convênio de origem, que, porventura, tenham ocorrido na elaboração do documento, e pela clareza quanto à utilização dos recursos destinados ao seu cumprimento.

**2.2** – Em relação aos recursos financeiros, o custeio do Convênio será realizado por meio de recursos próprios, provenientes do orçamento do Município de Araras, e recursos federais, repassados pela União.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS RETIFICAÇÕES:

3.1 – Fica alterado o Termo de Convênio de origem do presente Convênio 58/2024, passando a vigorar com as seguintes modificações:

- I. Altera-se a fonte de recurso, que anteriormente constava como **RECURSO MUNICIPAL** passando a constar como **RECURSOS MUNICIPAL E FEDERAL**, restando esclarecer que os valores repassados ficarão da seguinte forma, recurso próprio o montante de R\$ 69.202,94 (sessenta e nove mil, duzentos e dois reais e noventa e quatro centavos) e o valor de R\$ 128.962,06 (cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e seis centavos) de Recurso Federal. Salienta-se que será glosado o valor de R\$ 49.541,25 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) do recurso federal, até que ocorra a implementação da 4ª residência terapêutica.
- II. Altera-se a referência, na fl. 77, onde constava como (**CONVÊNIO PLANTÃO PRESENCIAL EM ANESTESIOLOGIA/ CIRURGIA GERAL E ORTOPEDIA**) passando a constar como (**CONVÊNIO RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS**)
- III. Altera-se a Cláusula 7.1, inciso IV, onde constava como (IV - É causa de rescisão do CONVÊNIO a suspensão, por qualquer causa, motivo ou hipótese, mesmo quando houver suspensão do repasse, da **prestação de serviço do Pronto Atendimento, Urgência e Emergência**, que não poderá ser suspensa em nenhuma hipótese; e), passando a constar como (IV - É causa de rescisão do CONVÊNIO a suspensão, por qualquer causa, motivo ou hipótese, mesmo quando houver suspensão do repasse, a **prestação do serviço das residências terapêuticas**, que não poderá ser suspensa em nenhuma hipótese; e.
- IV. Altera-se a Cláusula 7.1, inciso V, onde constava como (V- Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE CONVÊNIO, comunicando formalmente a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo que durante este período a CONVENIADA deverá observar as cláusulas deste CONVÊNIO, mantendo a prestação do **serviço de Pronto Atendimento, Urgência e Emergência** nos termos convencionados, sob pena responder pelos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.) passando a constar como (V- Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE CONVÊNIO, comunicando formalmente a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo que durante este período a CONVENIADA deverá observar as cláusulas deste CONVÊNIO, mantendo a prestação do **serviço das Residências Terapêuticas** nos termos convencionados, sob pena responder pelos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.)

### CLÁUSULA QUARTA- DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 – As demais cláusulas e condições do Convênio original permanecem inalteradas, mantendo-se em pleno vigor. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente apostilamento em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Araras, 12 de fevereiro de 2025.



**Romildo Benedito Borelli**  
Secretário Municipal da Saúde



**FABIO ANTÔNIO MATTIOLI**  
FUNSAYÃO

TESTEMUNHAS

Secretaria Municipal da Saúde

2 - FUNSAYÃO



Nome: Carlos Augusto Daltro  
RG: 54875900-5



Nome: FABIO ANTONIO MATTIOLI  
RG: 4937036-4

Extrato de Convênio – e TCESP – 150

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO 58/2024**

**EXTRATO DO CONVÊNIO 58/2024 QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS, POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARARAS, E A FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO – FUNSAYÃO.**

**Convenente:** Município de Araras /Secretaria Municipal da Saúde.


**Conveniada:** FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO - FUNSAYÃO

**OBJETO-** O objeto do presente Plano de Trabalho consiste em apresentar uma proposta, para a continuidade da prestação de serviços pela Fundação Antônio Luiz Sayão visando a operacionalização, gestão e administração dos três Serviços Residenciais Terapêuticos, bem como a implantação de uma nova Casa de Serviços Residenciais Terapêuticos tipo II de acordo com a Portaria N° 106 de 11 de fevereiro de 2000 e Portaria N° 3.090, de 23 de dezembro de 2011.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio 58/2024, será de 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

**VALOR:** Valor mensal de R\$ 198.165,00 (cento e noventa e oito mil, cento e sessenta e cinco reais) totalizando no decorrer de 12 meses o valor de R\$ 2.377.980,00 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais). Os repasses serão efetuados com recursos próprios e recursos federais, sendo o montante de R\$ 69.202,94 (sessenta e nove mil, duzentos e dois reais e noventa e quatro centavos) proveniente de Recursos Próprios, e o valor de R\$ 128.962,06 (cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e seis centavos) de Recursos Federais. Salienta-se que será glosado o valor de R\$ 49.541,25 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) do recurso federal, até que ocorra a implementação da 4ª residência terapêutica.

Araras, 12 de fevereiro de 2025.



**Romildo Benedito Borelli**  
**Secretário Municipal da Saúde**

ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE  
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO (E-TCESP 180)

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO 58/2024**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A):** Prefeitura de Araras

**CONVENIADA:** FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO - FUNSAYÃO

**TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM):** Convênio 58/2024

**OBJETO:** O objeto do presente Plano de Trabalho consiste em apresentar uma proposta, para a continuidade da prestação de serviços pela Fundação Antônio Luiz Sayão visando a operacionalização, gestão e administração dos três Serviços Residenciais Terapêuticos, bem como a implantação de uma 1ª Casa de Serviços Residenciais Terapêuticos tipo II de acordo com a Portaria Nº 106 de 11 de fevereiro de 2000 e Portaria Nº 3.090, de 23 de dezembro de 2011.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio 58/2024, será de 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO:** Valor mensal de R\$ 198.165,00 (cento e noventa e oito mil, cento e sessenta e cinco reais) totalizando no decorrer de 12 meses o valor de R\$ 2.377.980,00 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais). Os repasses serão efetuados com recursos próprios e recursos federais, sendo o montante de R\$ 69.202,94 (sessenta e nove mil, duzentos e dois reais e noventa e quatro centavos) proveniente de Recursos Próprios, e o valor de R\$ 128.962,06 (cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e seis centavos) de Recurso Federal. Salienta-se que será glosado o valor de R\$ 49.541,25 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) do recurso federal, até que ocorra a implementação da 4ª residência terapêutica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.-Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará (ão) sujeito (s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais do (s) responsável (is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**CONVÊNIO 58/2024**

Araras, 12 de fevereiro de 2025

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: IRINEU NORIVAL MARRETO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 925.696.418-04

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: FABIO ANTÔNIO MATTIOLI

Cargo: Representante Legal

CPF: 192.509.678-53

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**

Nome: ROMILDO BENEDITO BORELLI

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 017.432.918-09

Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: FABIO ANTÔNIO MATTIOLI

Cargo: Representante Legal

CPF: 192.509.678-53

Assinatura: 

CADASTRO DO RESPONSÁVEL e-TCESP 190

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO 58/2024**

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:** Município de Araras / Secretaria Municipal da Saúde

Nome:	IRINEU NORIVAL MARRETO
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	925.696.418-04
Período de gestão:	01/01/2025 – até o momento

Nome:	ROMILDO BENEDITO BORELLI
Cargo:	Secretário Municipal de Saúde
CPF:	017.432.918-09
Período de gestão:	01/01/2025 – até o momento

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).



Assinatura do responsável pelo preenchimento



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL e-TC200

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO 58/2024**

**CONVENENTE:** Município de Araras / Secretaria Municipal da Saúde

**CNPJ Nº:** 44.215.846/0001-14

**CONVENIADA:** FUNDAÇÃO ANTÔNIO LUIZ SAYÃO - FUNSAYÃO

**CNPJ Nº:** 12.716.413/0001-56

**CONVÊNIO Nº:** 58/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2025

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

**OBJETO:** O objeto do presente Plano de Trabalho consiste em apresentar uma proposta, para a continuidade da prestação de serviços pela Fundação Antônio Luiz Sayão visando a operacionalização, gestão e administração dos três Serviços Residenciais Terapêuticos, bem como a implantação de uma nova Casa de Serviços Residenciais Terapêuticos tipo II de acordo com a Portaria Nº 106 de 11 de fevereiro de 2000 e Portaria Nº 3.090, de 23 de dezembro de 2011.

Declaro na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente CONVÊNIO, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araras, 12 de fevereiro de 2025.



**Romildo Benedito Borelli**  
**Secretário Municipal da Saúde**

